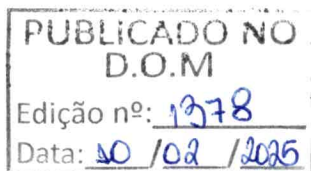




# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.439, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025



**“DISPÕE SOBRE A REDEFINIÇÃO DO VALOR DE POBREZA, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.2º, DA LEI Nº 1.871/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**KAUAN BERTO SOUSA SANTOS**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

*Considerando* a autorização contida no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 1.871, de 27 de agosto de 2021, quanto a redefinição do valor de “pobreza” estabelecido no inciso IV do mesmo dispositivo; e

*Considerando* a solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio do Memorando SMDS nº 190/2025, que instrui o Processo Administrativo nº 16.289/2022.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica redefinido, com fundamento no parágrafo único do art.2º, da Lei nº 1.871/2021, o valor de “pobreza” estabelecido no inciso IV do mesmo dispositivo, da seguinte forma:

**I - Pobreza:** Considera-se em pobreza a família cadastrada no CadÚnico, com renda *per capita* mensal de R\$ 105,21 (cento e cinco reais e um centavo) até R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais).

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 10 de fevereiro de 2025.

**KAUAN BERTO SOUSA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**NIEDSON SILVA DE SOUZA FILHO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Secretaria Municipal de Governo